



ATO Nº 858, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre os dias de expediente na Câmara Municipal de Jundiaí, no exercício de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - No exercício de 2023, não haverá expediente na Câmara Municipal de Jundiaí nos dias destinados a descanso semanal e nas seguintes datas:

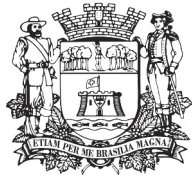
I – FERIADOS LOCAIS:

- a) 07 de abril (sexta-feira) - Dia da Paixão do Senhor;
- b) 08 de junho (quinta-feira) - Dia de "Corpus Christi";
- c) 15 de agosto (terça-feira) – Dia da Padroeira de Jundiaí;
- d) 20 de novembro (segunda-feira) – Dia da Consciência Negra.

II – FERIADOS NACIONAIS:

- a) 21 de abril (sexta-feira) – Dia de Tiradentes;
- b) 1º de maio (segunda-feira) – Dia do Trabalho;
- c) 07 de setembro (quinta-feira) – Dia da Independência do Brasil;
- d) 12 de outubro (quinta-feira) – Dia da Padroeira do Brasil;
- e) 02 de novembro (quinta-feira) – Dia de Finados;
- f) 15 de novembro (quarta-feira) – Dia da Proclamação da República;
- g) 25 de dezembro (segunda-feira) – Dia de Natal.





III – PONTOS FACULTATIVOS:

- Senhor;
- “Corpus Christi”;
- da Padroeira de Jundiaí;
- da Independência do Brasil;
- da Padroeira do Brasil;
- de Finados.
- a) 20 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval;
 - b) 21 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;
 - c) 06 de abril (quinta-feira) - véspera do Dia da Paixão do
 - d) 09 de junho (sexta-feira) – dia posterior ao feriado do Dia de
 - e) 14 de agosto (segunda-feira) – dia anterior ao feriado do Dia
 - f) 08 de setembro (sexta-feira) – dia posterior ao feriado do Dia
 - g) 13 de outubro (sexta-feira) - dia posterior ao feriado do Dia
 - h) 1º de novembro (quarta-feira) – Dia de Todos os Santos;
 - i) 03 de novembro (sexta-feira) - dia posterior ao feriado do Dia

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de janeiro de dois mil e vinte e três (04/01/2023).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

cgb

